



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 031/2018

PROJETO DE LEI Nº 024/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

(+) CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R\$ (Reais)
02 Poder Executivo	
02.68 Secretaria Municipal de Obras	
15.452.0005.0052 Manutenção dos Serviços Urbanos	
(0281) 4.4.90.51 Obras e Instalações (FR 01)	R\$ 14.000,00
TOTAL	R\$ 14.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 1º será utilizado recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais):

(-) ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
02 Poder Executivo	
02.68 Secretaria Municipal de Obras	
15.452.0005.0052 Manutenção dos Serviços Urbanos	
(0282) 4.4.90.52 Eq. E Material Permanente (FR 01)	R\$ 1.900,00
(0283) 4.4.90.61 Aquisição de Imóveis (FR 01)	R\$ 900,00
Manut. De Máquinas, Tratores e	
26.782.0005.0072 Caminhões	
(0296) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (FR 01)	R\$ 11.200,00
TOTAL	R\$ 14.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2018-2021, LDO 2018 e LOA 2018, atualizando os anexos necessários para este fim.



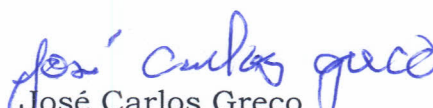
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 07 de dezembro de 2018.


Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara


José Carlos Greco
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão na data supra.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo